



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0038

DECRETO Nº 696, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Apiacá-ES, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Senhor **Fabício Gomes Thebaldi**, **Prefeito do Município de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

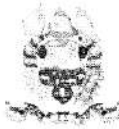
Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Na hipótese de substituição do SIAFIC, decorrente de nova contratação, deverá ser assegurada a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

§ 4º O SIAFIC permitirá a integração com outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, Almoxarifado, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0038

Art. 3º Fica criada a Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto com a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

- I. Um servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura;
- II. Um servidor municipal da Secretaria da Fazenda;
- III. Um servidor municipal da Secretaria de Administração;
- IV. Um servidor titular do cargo de Contador ou Técnico Contábil da Câmara Municipal;
- V. Um servidor municipal do Setor de Licitações e Contratos;
- VI. Um servidor titular do cargo de Controlador.

§ 1º A Comissão Especial será presidida por representante previsto no inciso I deste artigo, que estabelecerá e coordenará os procedimentos que regerão os trabalhos da Comissão.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 4º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC ou as adequações do descritivo do Termo Aditivo ao contrato, deverão seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Deverá ser incluído no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do padrão mínimo de qualidade do sistema. E se dotar orçamentariamente na LDO e na LOA de 2022, as ações, projetos e atividades com os gastos necessários a implantação ou melhoria do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.

Art. 6º O não cumprimento das exigências previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas pelos órgãos de controle interno e externo aos gestores responsáveis, conforme o art. 73-C da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretará nas penalidades previstas pelo art. 23, § 3º, inciso I da mesma Lei, como o não recebimento de transferências voluntárias.

Art. 7º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 03 de maio de 2021.

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**


ABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

EM 03/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0038

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 636 /2021 DE 03 DE MAIO DE 2021
PLANO DE AÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Ação	Resultado esperado	Início	Fim	Responsável	Como será feito
Ação 1: Instituir comissão de estudos e Avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um esforço comum	01/06/21	30/06/21	Comissão especial	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2020
Ação 2: Avaliar a situação atual de adequação do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto nº 10.540/2020	Identificar as ações corretivas do sistema atual ou necessidade de nova contratação	01/07/21	31/07/21	Comissão especial	Realizar análise comparativa entre o Decreto nº 10.540/2020 e a situação atual do SIAFIC municipal.
Ação 3: Agendar reunião com a empresa fornecedora do software, para alinhamento e entendimento quanto as ações em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade previstos no Decreto nº 10.540/2020	Conhecer as medidas adotadas ou planejadas pela empresa fornecedora do software	01/08/21	31/08/21	Comissão especial	Apresentar à empresa a análise Comparativa entre o Decreto nº 10.540/2020 e a situação atual; Notificar a empresa para que realize as adequações necessárias; Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2020.
Ação 4: Providenciar para que seja incluído no PPA 2022/2025, LDO e LOA 2022 as ações necessárias a elaboração do projeto e consecução do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Permitir financeira e orçamentariamente as melhorias para consecução do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	01/08/21	31/10/21	Responsáveis pela elaboração do PPA e LDO/LOA 2022	Incluir no PPA 2022/2025 e na LDO e LOA 2022
Ação 5: Estabelecer cronograma para implantação das adequações do SIAFIC, por parte da empresa fornecedora do software e dos setores envolvidos da Prefeitura e Câmara	Alinhar as medidas necessárias para cumprimento dos padrões mínimos de qualidade	01/09/21	31/10/21	Comissão Especial	Criar cronograma com ações, prazos e responsáveis
Ação 6: Adequações no descritivo de licitações ou no termo aditivo do contrato para que atenda os padrões mínimos do SIAFIC	Garantir que futuros processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade estejam dentro dos padrões exigidos pela legislação.	01/10/21	31/10/21	Comissão Especial e Setor de Licitações e Contratos	Incluir no processo licitatório de contratação do software de contabilidade (SIAFIC) ou no contrato vigente os critérios exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020.
Ação 7: Monitorar o cronograma de adequação do SIAFIC	Garantir o cumprimento dos prazos previstos para a execução das ações de adequação aos padrões mínimos de qualidade.	01/07/21	31/10/22	Comissão Especial	Realizar reuniões periódicas para verificação do andamento das ações.